



Prestação de Contas

Convênio: 002/2024

“Associação de Radiodifusão de Afogados da Ingazeira”

R\$ 14.000,00

Parcelas de: R\$ 3.500,00





TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2024.

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**.

O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exm.º Sr. Prefeito **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.921.372/0001 – 04, com sede na Avenida Rio Branco, 96, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado por sua Presidente **MARIA WELIGTANIA SANTOS ROCHA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, RG nº 5.170.716 SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação no apoio na divulgação dos programas institucionais de cunho cultural e social junto a entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Como forma de apoio na divulgação dos programas institucionais do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

Compete ao 2º CONVENENTE:

- I – Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.
- II – Prestar contas à 1ª CONVENENTE até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas Fiscais, Cupons Fiscais e Recibo);

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





III – Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no inciso II, serão suspensos automaticamente os repasses financeiros;

IV – Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

V – Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

VI – Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

Compete ao 1º CONVENENTE

I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENENTE o recurso na ordem global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo este valor desembolsado em 04 (quatro) parcelas de 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo.

II – Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III – Receber da 2º COVENENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

056

3.3.90.39.00

04 122 0004 2007 0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio tem início em 02 de janeiro de 2024, ficando seu término para 30/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A concedente será corresponsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 04 de janeiro de 2024.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito – 1º Covenente


ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
2ª Covenente

TESTEMUNHAS:

1. Mania Lidianna Jacinto da Silva
2. Alicia Evelyn Gois do Amaral Guimarães

